

São Paulo, 24 de junho de 2015.

Ref.: Constituição de Comitê de Acompanhamento - Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII BTG Pactual Corporate Office Fund

Prezado Sr. Cotista,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”), na qualidade de Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII BTG Pactual Corporate Office Fund, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.924.783/0001-01 (“Fundo”), nos termos do Art. 33 do Regulamento do Fundo e do Art. 19 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), vem, por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 14 de julho de 2015, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 15º andar, a fim de deliberar pela constituição de um comitê de acompanhamento de cotistas, para atuar junto à Gestora em assuntos relacionados ao Fundo.

Os documentos pertinentes à proposta do Comitê a ser submetida à apreciação da Assembleia se encontram disponíveis no site do Fundo: [www.bcfund.com.br](http://www.bcfund.com.br)

Convidamos os Srs. Cotistas a enviarem comentários e sugestões com relação à proposta através do e-mail [contato@bcfund.com.br](mailto:contato@bcfund.com.br), para que sejam apresentados de forma consolidada aos demais Cotistas na Assembleia.

Os Srs. Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação<sup>i</sup> e/ou prova de representação<sup>ii</sup>, bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 51 da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004.

Atenciosamente,

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII BTG Pactual Corporate Office Fund

---

<sup>i</sup> No caso de **Pessoa Física** - documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH).

No caso de **Pessoa Jurídica** (i) Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

No caso de **Fundos de Investimento**: (i) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

<sup>ii</sup> Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato, com firma reconhecida pelo cotista outorgante.